

Edital 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	JENIFER LUANA GONCALVES	04/11/2024 15:22 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		168/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

(Processo Administrativo nº 168/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, e suas eventuais alterações. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 20.558, de 10 de fevereiro de 2023 e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 059/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que o licitante deverá participar do grupo.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Anexo I (Termo de Referência), são exclusivos para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e por grupo.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item e por grupo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <compras@fernandopolis.sp.gov.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 04 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 15:22:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (885.28 KB)
- Anexo II - 7-ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (132.53 KB)
- Anexo III - 8-ANEXO III - TERMO DE CONTRATO.pdf (154.9 KB)

Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	BRUNO RENATO CORREA	10/10/2024 11:26 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90008/2023	0

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania e seus órgãos subordinados., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[A1]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FICHA DOMICILIAR</p> <p>PAPEL SULFITE 75GR A-4, 4X4</p> <p>CORES, 200 X 1</p> <p>COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL</p> <p>21X29,7CM</p>	17388	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00

2	<p>CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - REGISTRO DE RECEPÇÃO CRAS – TIRAGEM 05 BLOCOS</p> <p>TIPO APOSTILA</p> <p>CAPA: EM PAPEL SULFITE 120GR, A-4, 4X4 CORES.</p> <p>PÁGINAS: EM PAPEL SULFITE 70GR, A-4, 4X4 COR, BLOCO 200X1</p> <p>COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL</p>	17388	LOTE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
3	<p>CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – ENCAMINHAMENTO – TIRAGEM DE 05 BLOCOS</p> <p>PAPEL SULFITE 75GR, A-4, 4X0 CORES, 100X1, COM UM PICOTE CENTRAL</p>	17388	BLC	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	<p>CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BANNER PERSONALIZADO</p> <p>BANNER LONA FOSCA 280GR, 1,0 X1,5M, GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DA ARTE</p>	17388	UNID	75	R\$ 120,19	R\$ 9.014,25
5	<p>CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FAIXA PERSONALIZADA</p> <p>MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 11,44 M</p> <p>LARGURA: 5,90 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME</p>	610925	UNID	15	R\$ 1.557,66	R\$ 23.364,90

	<p>MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO</p>					
6	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FOLDER – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES</p> <p>MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 170 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 DOBRAS</p> <p>GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES</p>	471412	LOTE	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
7	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PANFLETO 297X210mm – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES</p> <p>IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 115 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES</p>	471407	MILHAR	35	R\$ 800,00	R\$ 28.000,00
	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CARTÃO VISITA – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES</p>					

8	PAPEL 300GR, 90X50MM, 4X4 COLORIDO, PAPEL OFF-SET – GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES	463958	LOTE	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
9	CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CARTAZ CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, GRAMATURA: 170 G,M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4,0, TAMANHO: A3 CM GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	463321	UNID	600	R\$ 1,66666	R\$ 999,996
10	CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - REGISTRO DE AGENDAMENTO DE CAD TIRAGEM – 5 BLOCOS TIPO APOSTILA – CAPA: EM PAPEL SULFITE 120GR – COR 4X4 PÁGINAS: EM PAPEL SULFITE 70GR – COR 4X4 BLOCO 200X1 - TAMANHO A-4 COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	17388	LOTE	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
	CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO SUAS					

11	<p>CAPA: PAPEL COUCHÊ 250G + JANELA 16X7MM C/VERNIZ.</p> <p>MIOLO: 40 PÁGINAS 1X1 SULFITE 70G GRAMPEADA 43X30,5CM (COLORIDO).</p>	17388	UNID	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
12	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CALENDÁRIO DE MESA</p> <p>TIPO PAPEL: PAPEL COUCHÊ FOSCO</p> <p>GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO MÍN.: 20 CM ALTURA MÍN.: 14 CM PÁGINAS: 12 FOLHAS FRENTE E VERSO</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO TIPO IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE</p>	602334	UNID	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
13	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FAIXA PERSONALIZADA</p> <p>MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 1,20M LARGURA: 0,80 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO</p> <p>GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE</p>	476549	UNID	90	R\$ 73,83	R\$ 6.644,70

14	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FAIXA PERSONALIZADA</p> <p>MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 2,0 M</p> <p>LARGURA: 0,90 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO</p> <p>GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO</p> <p>GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE</p>	461499	UNID	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
15	<p>FICHA DE INFORMAÇÕES DO ALUNO -</p> <p>COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X315 CM - SULFITE 180 G</p> <p>CONFORME MODELO DO ORGÃO .</p>	17388	UNID	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
16	<p>FICHA DA CRIANÇA -</p> <p>COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31,5 CM - SULFITE 180 G</p> <p>CONFORME MODELO DO ORGÃO.</p>	17388	UNID	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
17	<p>FICHA CADASTRAL DO ALUNO - INFANTIL -</p> <p>COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G</p>	21504	UNID	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00

	CONFORME MODELO DO ORGÃO.					
18	FICHA CADASTRAL DO ALUNO - FUNDAMENTAL - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO .	17388	UNID	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
19	FICHA REMISSIVA - COR 1X0 - MEDIDAS APROXIMADAS 13X10 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO .	17388	UNID	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
20	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	18422	UNID	2000	R\$ 0,777	R\$ 1.554,00
21	FICHA PARA CONTROLE DE VEICULOS SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO .	17388	UNID	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
22	DIARIO DE CLASSE 04 FOLHAS FRENTE X VERSO = 16 PÁGINAS Pagina em papel sulfite 75 gr -.Capa em papel sulfite 240 gr CONFORME MODELO DO ORGÃO.	18422	UNID	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00

23	<p>LIVRO PONTO PARA DOCENTES 100 FOLHAS FRENTE X VERSO = 200 PÁGINAS</p> <p>Pagina em papel sulfite 75 gr -.Capa em papel sulfite 240 gr</p> <p>CONFORME MODELO DO ORGÃO.</p>	10049	UNID	300	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
24	<p>FICHA CADASTRO DISK ÁRVORE</p> <p>Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher.</p> <p>Medidas 15,8 cm x 22,9 cm, em 02 vias (não é carbonado)</p>	468734	BLC	3000	R\$12,47	R\$ 37.410,00
25	<p>FICHA DOAÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL</p> <p>Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher.</p> <p>Medidas 14,5 cm x 14,5 cm, em 01 via</p>	366356	BCL	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
26	<p>FOLDER 21 X 15 CM 4X4</p> <p>Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados</p>	471404	MIL	5000	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
27	<p>FOLDER 21 X 29,7 CM – 4X4</p> <p>Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados</p>	471407	MIL	5000	R\$ 74,95	R\$ 374.750,00
28	<p>FOLDER 10 X 15 CM – 4X4</p> <p>Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados</p>	461504	MIL	3000	R\$ 173,95	R\$ 521.850,00

29	<p>FICHA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE RECICLÁVEIS NO PEV</p> <p>Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher.</p> <p>Folha com recorte a destacar no meio.</p> <p>Medidas 21 cm x 15 cm.</p>	366356	BLC	3000	R\$ 239,00	R\$ 717.000,00
30	<p>FICHA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES</p> <p>Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher.</p> <p>Folha com recorte a destacar no meio.</p> <p>Medidas 15,6 cm x 21,7 cm.</p>	468734	BCL	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
31	<p>COMUNICADO AO MORADOR</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - COMUNICADO AO MORADOR COM 100 X 1, SULFITE 56GR, COLADO,10,5 X 18,5 CM</p>	17388	UNID	1400	R\$ 7,80	R\$ 10.920,00
32	<p>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA FAMÍLIA</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA FAMÍLIA 1X1, SULFITE 180GR, 7,5 X 11,5 CM</p>	17388	UNID	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
33	<p>ESTOQUE DE VACINAS</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESTOQUE DE VACINAS C/ 100X1</p>	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00

	75 GR, COLADO, 100X1, 21 X 31 CM					
34	<p align="center">FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2 CORES - PRETO E AZUL, 21 X 36CM, COLADO, 75 GR</p>	17388	UNID	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
35	<p align="center">FICHA DE PROCEDIMENTO</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE PROCEDIMENTO C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO</p>	17388	UNID	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
36	<p align="center">GRUPO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GRUPO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO 100 X 1 - COR UNICA -PRETO, 21 X 7,5 CM, SULFITE 75GR, COLADO</p>	17388	UNID	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
37	<p align="center">RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS- RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50 X 02, 15,5 X 21,30 CM, COR UNICA - PRETO, 1ª VIA SULFITE 56GR, 2ª VIA SUPER BOND 50GR,AZUL, COLADO</p>	17388	UNID	6000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00

38	<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR-TB</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR-TB DIVISÃO DE TUBERCULOSE - MEDIDAS 16 X 22CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR,COLADO A CADA 100 FOLHAS/UNIDADE. COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE</p>	17388	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
39	<p style="text-align: center;">BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE 100X1, 1 VIA 21 X 31CM, 1X0, TINTA PRETA, SULFITE 63GR, COLADO</p>	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
40	<p style="text-align: center;">RELATÓRIO DE VISTORIA - IMÓVEL ESPECIAL</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELATÓRIO DE VISTORIA IMÓVEL ESPECIAL 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21 X 31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO</p>	17388	UNID	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
41	<p style="text-align: center;">NOTIFICAÇÃO RÁPIDA DENGUE E/OU FEBRE AMARELA</p> <p>GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO RÁPIDA DENGUE</p>	17388	UNID	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00

	E/OU FEBRE AMARELA 100 X 1, 21 X 31CM, SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO, COLADO					
42	IDENTIFICAÇÃO GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - IDENTIFICAÇÃO 100X1 C/ 100X1, 1VIA, 21X31CM, 1X0, TINTA PRETA, SULFITE 75GR	17388	UNID	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
43	SUPORTE AVANÇADO GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SUPORTE AVANÇADO COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, PAPEL SULFITE 75G, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
44	SOLICITAÇÃO DE TESTE DE E. L.I.S.A.-ANTI H.I.V GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO DE TESTE DE E.L.I. S.A.-ANTI H.I.V. 100 X 1, COR UNICA - PRETO, 21X31CM, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
45	TERMO DE CONSEN. INF. HIPOLIPEMIANTES DISLIPIDEMIAS GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE CONSEN. INF. HIPOLIPEMIANTES DISLIPIDEMIAS 100 X 1, 21 X 31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
	TERMO DE CONSEN. INF. OSTEOPOROSE-ANEXO 2 CARBONATO DE CÁLCIO,					

46	VITAMINA D, BIFOSFONADOS RALOXIFENO, ALCITONINA GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE CONSEN. INF. OSTEOPOROSE-ANEXO 2 CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, BIFOSFONADOS RALOXIFENO, ALCITONINA. COM 100 X 1, 21 X 30CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
47	FICHA DE ANAMNESE BUCAL GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ANAMNESE BUCAL 100 FOLHAS, 100X1, SULFITE 75GR, COLADO, 21X31CM, 1X0	17388	UNID	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
48	BOLETIM DE CADASTRO DE QUARTERÕES GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE CADASTRO DE QUARTERÕES, SULFITE 75 GR, 21CM X 31 CM, 1X0, 100 X 1	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
49	ENVELOPE OFÍCIO GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO	17388	UNID	200000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
50	ENVELOPE SACO KRAFT PRONTUÁRIO DE PACIÊNTE GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE SACO KRAFT PRONTUÁRIO DE PACIÊNTE - 26X36	17388	UNID	120000	R\$ 1,80	R\$ 216.000,00

	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS					
51	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS 15 X 21CM, 1X1, TINTA PRETA, SULFITE 75GR, COLADO, 50X1	17388	UNID	2000	R\$18,90	R\$ 37.800,00
	FOLHA PARA TRAÇAR ELETROCARDIOGRAMA					
52	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA PARA TRAÇAR ELETROCARDIOGRAMA 21,1 X 27,8CM, 1 X 0 COR, SULFITE 90GR	17388	UNID	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
	RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO					
53	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO COM 100 X 1, 15,5 X 21,3 CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	6000	R\$ 12,90	R\$ 77.400,00
	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO					
54	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO 1 VIA FRENTE E VERSO, 12 X 7,5CM, PAPEL SULFITE 150GR, COR UNICA - PRETO	17388	UNID	24000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS					
55	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CONTROLE DE	17388	UNID	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00

	MEDICAMENTOS - FARMÁCIA 22 X 15,5CM, FRENTE E VERSO, COR UNICA - PRETO, SULFITE 180GR					
56	SADT GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SADT - REQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE E TERAPIA C/ 100X1, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 60GR, COLADO	17388	UNID	6800	R\$ 20,90	R\$ 142.120,00
57	FICHA DE VISITA DOMICILIAR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21 X 31CM, SULF 75GR, 2 X 2 CORES, 100 X 1, FRENTE E VERSO, COLADO	17388	UNID	2400	R\$ 25,90	R\$ 62.160,00
58	RELATÓRIO DE VIAGEM GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELATÓRIO DE VIAGEM C/ CARBONADO C/ 50X2, 21X3CM, 1ª VIA SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO; 2ª VIA SUPERBOND 50G,COR UNICA - AZUL; CARBONADO, ENUMERADO, COLADO	17388	UNID	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
59	CADASTRO INDIVIDUAL GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100X1 - FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	1600	R\$ 21,00	R\$ 33.600,00
	ENVELOPE OFÍCIO C/ JANELA					

60	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO C/ JANELA 11,5X23CM - 1X0 COR - TIMBRADO	17388	UNID	200000	R\$ 1,30	R\$ 260.000,00
61	TERMO DE RESPONSABILIDADE GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE RESPONSABILIDADE 21 X 30 CM, 1 VIA OFFSET 75 G /M², 1 X 0 CORES, COLADO 100 X 1	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
62	DADOS CADASTRAIS P /AGENDAMENTO DO AME GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - DADOS CADASTRAIS P /AGENDAMENTO DO AME 50 X 1, 1VIA, 21X31CM, 1X1, TINTA PRETA, SULFITE 56GR, COLADO	17388	UNID	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
63	DECLARAÇÃO (ATESTADO DE COMPARECIMENTO) GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - DECLARAÇÃO (ATESTADO DE COMPARECIMENTO) COM 100 X 1, 15 X 21 CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
64	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO FERNANDÓPOLIS 26 X 36CM GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO FERNANDÓPOLIS 26 X 36CM, BRANCO, TINTA AZUL, 90GR, TIMBRE PADRONIZADO	17388	UNID	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00

65	<p align="center">FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE</p> <p>GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE C/100X1 COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO</p>	17388	UNID	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
66	<p align="center">FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA</p> <p>GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA- COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA- COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA. C/ 100 X 1, SULFITE 75GR, COLADO, 21 X 15,5CM, 1X0</p>	17388	UNID	400	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
67	<p align="center">FOLHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA</p> <p>GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA 100X1 - SULFITE 56 GR -100 FOLHAS, 21 X 31, 1X0</p>	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
68	<p align="center">MINI EXAME DE ESTADO MENTAL</p> <p>GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - MINI EXAME DE ESTADO MENTAL 100X1 - SULFITE 56 GR, 21 X 31 CM, 1X0</p>	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
	<p align="center">MOVIMENTO DE VEÍCULOS</p>					

69	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - MOVIMENTO DE VEÍCULOS 100X1, 1 VIA, 21X31CM, 1X0 COR, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
70	RESULTADO DE EXAMES - DESMEMBRAMENTO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RESULTADO DE EXAMES - DESMEMBRAMENTO C/ 100X1 - 15,5 X 25,5, SULFITE 56 GR, 1X0	17388	UNID	4000	R\$ 22,90	R\$ 91.600,00
71	BLOCO DE ATENDIMENTO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO DE ATENDIMENTO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 21X31CM, TINTA PRETA, SULFITE 75G, COLADO A CADA 100 FOLHAS, 1X0	17388	UNID	3000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
72	ESCALA CDR ESCALA CDR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESCALA CDR ESCALA CDR - CAIXA DE ESCORES - 100X1 - SULFITE 56GR, 21 X 31 CM, 1X0	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
73	FOLHA DE ESCALA NUMERICA DE INTENSIDADE DA DOR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE ESCALA NUMERICA DE INTENSIDADE DA DOR - 100X1 SULFITE 56 GR, 15,5 X 21 CM	17388	UNID	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
	ESCALA DE DOR LANNS					

74	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESCALA DE DOR LANNS COM 100 X 1, 21 X 30CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	80	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
75	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - 100 FOLHAS, 100X1, SULFITE 75GR, COLADO. 21 X 31CM, 1X0	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
76	CARTÃO ÍNDICE GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO ÍNDICE 12 X 8CM, FRENTE E VERSO, TINTA PRETA, SULFITE 180GR	17388	UNID	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
77	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR DE CRIANÇAS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE- 100X1 - FOLHA TAM. 21 X 31 , 75 G, COLADO, 1X0	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
78	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTE GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTE 100X1, 75 G, TAMANHO DA FOLHA 21 X 31, COLADO	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00

	SOLIC. GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS AO INSTITUTO ADOLFO LUTZ					
79	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLIC. GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS AO INSTITUTO ADOLFO LUTZ 100 X 1, 21 X 31CM, 1X0, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
	FICHA DE ATENDIMENTO CADIP					
80	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATENDIMENTO CADIP 21X31 CM, 100X1, SULFITE 75GR, 1X0	17388	UNID	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
	SUPORTE BÁSICO SAMU					
81	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SUPORTE BÁSICO SAMU COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75G, COLADO	17388	UNID	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
	TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR					
82	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR 1 VIA 21X31CM, 1X0 COR, EM PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	17388	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA					
83	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA 1 VIA, 21X31CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00

	SULFITE 75G, 100X1. COLADO, 1X1					
84	FICHA COMPLEMENTAR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA COMPLEMENTAR, 15,5 X 21 CM, 2 COR, SULFITE 75GR, COLADO, 50X1, 1X0	17388	UNID	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
85	FOLHA DE ROSTO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE ROSTO, 21X31 CM, 50X1, 1X0, COLADO, 75GR SULFITE	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
86	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE RAAS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE RAAS, 21 X 31 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X1, 75 GR SULFITE	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
87	NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PARA OUTROS AGRAVOS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PARA OUTROS AGRAVOS INUSITADOS, 100X1, SULFITE 75 GR, 21 X 31 CM, 1X0	17388	UNID	160	R\$ 22,90	R\$ 3.664,00
88	CADASTRO DOMICILIAR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CADASTRO DOMICILIAR 100X1, 2X0, SULFITE 75GR	17388	UNID	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00

89	GUIA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA E CONTRA REF GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GUIA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA E CONTRA REF. 50 X 2, 21,5 X 31CM, COR UNICA - PRETO, COLADO 1ªVIA: SULFITE 56GR; 2ªVIA: SUPERBOND 50GR (CANÁRIO)	17388	UNID	8000	R\$ 18,90	R\$ 151.200,00
90	CONVITE ESPECIAL PARA GESTANTE GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CONVITE ESPECIAL PARA GESTANTE - 21 X 7 CM, FRENTE E VERSO, TINTA PRETA, SULFITE 90GR, 1X1	17388	UNID	4000	R\$ 15,90	R\$ 63.600,00
91	CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNO (CONTROLE HIPERTENSÃO E DIABETES) GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNO (CONTROLE HIPERTENSÃO E DIABETES) 23X8CM, FRENTE E VERSO, COR UNICA - PRETO, SULFITE 180G, VINCO	17388	UNID	16000	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
92	SOLICITAÇÃO CULTURA MICOBACTERIAS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO CULTURA MICOBACTERIAS 15X21CM, 1X0, 75GR SULFITE, 100X1	17388	UNID	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					

93	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2 CORES - PRETO E AZUL, 21X31CM, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
94	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2X2, 21 X 27CM, SULFITE 75GR, COR UNICA -PRETO, COLADO. 1X0	17388	UNID	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
95	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO C/100X1, FRENTE E VERSO, 21 X 31CM, SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO, COLADO	17388	UNID	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
96	BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL 1X1, 100 X 1, SULFITE 75 GR, 21 X 30 CM	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
97	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS -	17388	UNID	1600	R\$ 22,90	R\$ 36.640,00

	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 1X1, 100X1, SULFITE 75GR, 21X31CM					
98	LAUDO MÉDICO P/EMISSÃO DE APAC GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO MÉDICO P/EMISSÃO DE APAC 1X0, 100X1, SULFITE 75GR, 21X31CM	17388	UNID	600	R\$ 25,80	R\$ 15.480,00
99	FICHA DE CONTROLE DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CONTROLE DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER 1X1, SULFITE 180 GR, 15 X 21 CM	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
100	LAUDO P/ SOL./ AUT. DE PROCEDIMENTO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO P/ SOL./ AUT. DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 1X0, 100X1, 21 X 31CM, SULFITE 75GR	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
101	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 1X0, 100X1, SULFITE 75 GR, 21 X 31 CM	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
	RELAÇÃO DE REMESSA DO LABORATÓRIO					

102	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELAÇÃO DE REMESSA DO LABORATÓRIO 1X0, 100 X 1, 21 X 31CM,SULFITE 75GR	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
103	ENVELOPE FORMATO 26X36 CM - PAPEL KRAFT GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE FORMATO 26X36 CM - PAPEL KRAFT NATURAL 80 GRAMAS	17388	UNID	40000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
104	FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 230.000,00
105	FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X4 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 230.000,00
106	FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 230.000,00
	FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X4 COR					

107	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 230.000,00
108	FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,05	R\$ 210.000,00
109	FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X4 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,05	R\$ 210.000,00
110	CARTAZ FORMATO 42X29,7 CM - 4X0 GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTAZ FORMATO 42X29,7 CM - 4X0 PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	17388	UNID	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
111	NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS BLOCO 100X1 NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS 20X30CM SULFITE 75G PICOTE AO MEIO DO BLOCO 1X0	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
	AGENDAMENTO DE CONSULTA					

112	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCO 100X1 AGENDAMENTO DE CONSULTA 8X12CM SULFITE 75G 1X0	17388	UNID	4000	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00
113	BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO BLOCO 100 X 1 GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO 21X31CM SULFITE 90G 2X2	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
114	BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO BLOCO 100 X 1 GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO 21X31 CM SULFITE 90 G 2X2	17388	UNID	100	25,90	R\$ 2.590,00
115	TRANSPORTE DE PACIENTES GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TRANSPORTE DE PACIENTES BLOCO 100X1 TRANSPORTE DE PACIENTES 18X15CM SULFITE 75G 1X0	17388	UNID	400	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
116	GRUPO DE PUERICULTURA GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GRUPO DE PUERICULTURA BLOCO 100X1 GRUPO DE	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00

	PUERICULTURA 19X7CM SULFITE 75G 1X0					
117	<p>NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B"</p> <p>Bloco Notificação</p> <p>Material: Papel Super Bond</p> <p>Tipo Impressão: 1/0</p> <p>Tamanho: 210 X 75 MM</p> <p>Aplicação: Notificação De Receita "B"</p> <p>Características Adicionais: Numerado, Picotado, Impressão Preta Conforme Modelo</p> <p>Cor: Azul</p> <p>BLOCO COM 50 FOLHAS</p>	448281	BLC	3000	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
118	<p>FICHA PAUTADA</p> <p>Ficha Pautada</p> <p>Material: Papel Off-Set</p> <p>Gramatura: 150 G/M2</p> <p>Comprimento: 152 MM</p> <p>Largura: 102 MM</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Características Adicionais: Pautada Frente E Verso</p> <p>BLOCO COM 100FOLHAS</p>	237946	BLC	800	R\$ 22,90	R\$ 18.320,00
119	<p>BEBÊ CLÍNICA</p> <p>GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS – BEBÊ CLÍNICA, FRENTE E VERSO, TINTA COLORIDA, GRAMATURA</p>	17388	UNID	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00

	180, TAMANHO 10,5 COMPRIMENTO E 8,5 DE ALTURA					
120	GRÁFICO - CONFEÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO	17388	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, por igual período.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000008/2024

II) Data de publicação no PNCP: 16/11/2023

III) Id do item no PCA: 412

IV) Classe/Grupo: 3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 986411-90008/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. *Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;*

4.1.2. *maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.*

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Não será exigido Carta de Solidariedade*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Garantia da contratação

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.7. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.8. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) do pedido do órgão, em remessas parceladas conforme a necessidade dos órgãos.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua: Berlamino Tomaz de Souza, 991 - Jardim Paraíso

CEP: 15610-502

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita

CEP: 15610-024

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita

CEP: 15610-024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita

CEP: 15610-024

CRAS I - VIDA NOVA

Rua Campos Sales, 330 - Jardim do Trevo

CEP:15.610-066

CRAS II - RECANTO DOS OITIS

Rua Antônio Maschio, 63 - COHAB Antônio Marin

CEP: 15.606-316

CRAS III - BEM VIVER

Rua 08, 20 - COHAB Albino Mininel

CEP: 15.604-140

CRAS IV - NOVA ERA

Rua Pernambuco, 610 - Vila Regina

CEP: 15.600-212

CENTRO DIA DO IDOSO

Rua Geraldo Filetti, 150 – Coester

CEP: 15.603-114

CREAS

Rua Curitiba, 57 – Jardim Santa Rita

CEP: 15.610-010

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.25. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será fornecimento e prestação de serviços associado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. **Nota(s) explicativa(s): 12**

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. *Comprovação de entrega de no mínimo 8.000 unidades do item 105 (FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X0 COR) ou 96 unidades do item 58 (FICHA DE VISITA DOMICILIAR), que corresponde a cerca de 4% (quatro por cento) da parcela de maior relevância (ou item de maior relevância).*

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.582.964,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.582.964,85 (Cinco milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, Lei nº. 5.220, de 23 de dezembro de 2021, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 5.582.964,85 (Cinco milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e dotações semelhantes para o exercício subjacente.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMARA CALANCA BIROLI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP68_2024 (2).pdf (56.55 KB)
- Anexo II - 7 - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS materiais graficos.pdf (607.94 KB)

Anexo I - ETP68_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Materiais Gráficos se faz necessário para complementar o trabalho social com as famílias e as ações desenvolvidas – por meio de informação – com os usuários e famílias em acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF -, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretarias da Assistência Social e Cidadania, Educação, Trânsito, Fazenda, Comunicação, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Gestão e Esporte.	Silmara Calanca Biroli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Por ser tratar de Materiais Gráficos os produtos devem atender os requisitos das descrições no edital, bem como as descrições do fabricante. O pagamento deverá ser por meio de empenho (mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados), visando o fornecimento dos serviços para atender às necessidades da instituição;

Da Prática de Sustentabilidade

- Os Materiais Gráficos devem apresentar as especificações estabelecidas pelos órgãos que regulam os padrões de qualidade, para reduzir os impactos ambientais.

Das demais exigências

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do baixo risco envolvido na execução do contrato. Em que pese, os meios envolvidos na consecução de contrato (Empenho) já possuem níveis de segurança e confiabilidade consolidados no mercado.

- Não será exigido Carta de Solidariedade.

5. Levantamento de Mercado

A modalidade da aquisição dos materiais gráficos proposto nesta contratação é amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas ao Portal de Compras do Governo Federal e pesquisa direta com fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais gráficos serão para potencializar o protagonismo e autonomia das famílias acompanhadas pelo PAIF, PAEFI e SCFV com objetivo de fortalecer e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação das situações de fragilidade social vivenciadas e disseminar informações as famílias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativos a ser contratado para o serviço de confecção gráfico terá como base o histórico de consumo de anos anteriores, propiciado por meio do Sistema Fiorilli, resultante de processos licitatórios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.582.964,85

Valor estimado total da contratação será R\$ 5.582.964,85 (Cinco milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é divisível em itens, ampliando assim a competição e resultando em vantagem econômica para o município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após esta contratação, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, haja visto que seguirá os mesmos modelos deste mesmo tipo de contratação já realizados pelo município de Fernandópolis-SP, unificando diversos e variados itens diferentes em empresas prestadoras de serviço, contribuindo assim, para uma gestão contratual mais eficiente.

Outrossim, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Plano de Contratação Anual 2024 da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, e pelo Plano de Trabalho das unidades, através desta contratação, os materiais auxiliarão para que os serviços sejam prestados e promovidos na sua excelência, garantindo assim, desenvolver os seus objetivos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados esperados por essa contratação é a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência dos CRAS, CREAS e Centro Dia do Idoso através de informações e divulgações dos materiais, aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no território.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme Portaria nº 20.558 de 10 de fevereiro de 2023, o gestor e fiscal do contrato são:

Gestor do Contrato: Adriano Julio Maiolo

Fiscal de Contrato: Bruno Renato Correa

Para mais, por se tratar de contratação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para a referida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pelo Município de Fernandópolis, entretanto, são consideradas algumas práticas de sustentabilidade que deverão ser observadas pela Contratada e pelo Contratante:

- Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

- Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILMARA CALANCA BIROLI

Autoridade competente

**Anexo II - 7 - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE
PRECOS materiais graficos.pdf**



PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 9.562/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA: Bruno Renato Correa, Maria Cristina Tomaz Canada, Marcella de Mendonça Alves e Vitor Ugo França Durval.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Editora Ferjal	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03
1	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FICHA DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75GR A-4, 4X4 CORES, 200X1 COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL 21X29,7CM	17388	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - REGISTRO DE RECEPÇÃO CRAS – TIRAGEM 05 BLOCOS TIPO APOSTILA CAPA: EM PAPEL SULFITE 120GR, A-4, 4X4 CORES. PÁGINAS: EM PAPEL SULFITE 70GR, A-4, 4X4 COR, BLOCO 200X1	17388	LOTE	10	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00



	COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL							
3	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – ENCAMINHAMENTO – TIRAGEM DE 05 BLOCOS PAPEL SULFITE 75GR, A-4, 4X0 CORES, 100X1, COM UM PICOTE CENTRAL	17388	BLC	10	R\$ 100,00	R\$ 103,11	R\$ 104,50	R\$ 108,30
4	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BANNER PERSONALIZADO BANNER LONA FOSCA 280GR, 1,0X1,5M, GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DA ARTE	17388	UNID	15	-	R\$ 120,19	R\$ 145,55	R\$ 149,00
5	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FAIXA PERSONALIZADA MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 11,44 M LARGURA: 5,90 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO	610925	UNID	15	-	R\$ 1.557,66	R\$ 4.499,00	R\$ 6.474,00



6	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FOLDER – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: FOLDER, GRAMATURA: 170 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 DOBRAS GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DA ARTE – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES	471412	LOTE	30	R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.270,00	R\$ 9.980,00
7	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PANFLETO 297X210mm – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 115 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DA ARTE - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES	471407	MILHAR	30	R\$ 800,00	R\$ 840,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00



8	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CARTÃO VISITA – TIRAGEM DE 1000 UNIDADES PAPEL 300GR, 90X50MM, 4X4 COLORIDO, PAPEL OFF-SET – GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DA ARTE - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES	463958	LOTE	20	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 590,00
9	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CARTAZ CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ LISO, GRAMATURA: 170 G,M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4,0, TAMANHO: A3 CM GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DA ARTE	463321	UNID	600	R\$ 1,66666	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 2,44
10	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - REGISTRO DE AGENDAMENTO DE CAD TIRAGEM – 5 BLOCOS TIPO APOSTILA – CAPA: EM PAPEL SULFITE 120GR – COR 4X4 PÁGINAS: EM PAPEL SULFITE 70GR	17388	LOTE	6	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00



	- COR 4X4 BLOCO 200X1 - TAMANHO A-4 COM ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DA ARTE							
11	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PRONTUÁRIO SUAS CAPA: PAPEL COUCHÊ 250G + JANELA 16X7MM C/VERNIZ. MIOLO: 40 PÁGINAS 1X1 SULFITE 70G GRAMPEADA 43X30,5CM (COLORIDO).	17388	UNID	1500	R\$ 18,00	R\$ 18,66	R\$ 18,89	R\$ 19,33
12	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CALENDÁRIO DE MESA TIPO PAPEL: PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO MÍN.: 20 CM ALTURA MÍN.: 14 CM PÁGINAS: 12 FOLHAS FRENTE E VERSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO TIPO IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DA ARTE	602334	UNID	100	R\$ 26,00	R\$ 22,50	R\$ 88,60	R\$ 99,87
13	CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - FAIXA PERSONALIZADA	476549	UNID	10	-	R\$ 73,83	R\$ 79,00	R\$ 96,00



	<p>MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 1,20M LARGURA: 0,80 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO</p> <p>GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE</p>							
14	<p>CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – FAIXA PERSONALIZADA</p> <p>MATERIAL: LONA VINÍLICA COMPRIMENTO: 2,0 M</p> <p>LARGURA: 0,90 M APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO GRAMATURA: 440 G/M2 ACABAMENTO EM ILHÓS BASTÃO DE MADEIRA COM CORDÃO</p> <p>GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE</p>	461499	UNID	10	-	R\$ 140,00	R\$ 342,00	R\$ 344,00



15	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO	17388	UNID	500	Curtolo & Curtolo Santa Fé do Sul LTDA	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03
					R\$ 1,00	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
16	FICHA DE INFORMAÇÕES DO ALUNO - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X315 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	17388	UNID	800	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	-
					R\$ 0,85	R\$ 1,03	R\$ 4,39	
17	FICHA DA CRIANÇA - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31,5 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	17388	UNID	4000	Painel de Preços - Preço Médio	-	-	-
					R\$ 0,62			
18	FICHA CADASTRAL DO ALUNO - INFANTIL - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	21504	UNID	4000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	-



					R\$ 0,55	R\$ 1,86	R\$ 1,76	-
19	FICHA CADASTRAL DO ALUNO FUNDAMENTAL - COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	17388	UNID	4000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	-
					R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 1,80	
20	FICHA REMISSIVA - COR 1X0 - MEDIDAS APROXIMADAS 13X10 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	17388	UNID	400	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	Painel de Preços 04
					R\$ 0,41	R\$ 0,70	R\$ 0,74	R\$ 0,85
					Painel de Preços 04			
					R\$ 0,46			
21	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO COR 1X1 - MEDIDAS APROXIMADAS 21,5X31 CM - SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	18422	UNID	2000	Painel de Preços – Preço Médio			



					R\$ 0,777			
22	FICHA PARA CONTROLE DE VEICULOS SULFITE 180 G CONFORME MODELO DO ORGÃO.	17388	UNID	400	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	-
					R\$ 0,81	R\$ 1,88	R\$ 10,00	
23	DIARIO DE CLASSE 04 FOLHAS FRENTE X VERSO = 16 PÁGINAS Pagina em papel sulfite 75 gr -.Capa em papel sulfite 240 gr CONFORME MODELO DO ORGÃO.	18422	UNID	5000	Painel de Preços – Preço Médio			
					R\$ 3,71			
24	LIVRO PONTO PARA DOCENTES 100 FOLHAS FRENTE X VERSO = 200 PÁGINAS Pagina em papel sulfite 75 gr -.Capa em papel sulfite 240 gr CONFORME MODELO DO ORGÃO.	10049	UNID	300	Painel de Preços – Preço Médio			
					R\$ 32,85			



25	FICHA CADASTRO DISK ÁRVORE Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher. Medidas 15,8 cm x 22,9 cm, em 02 vias (não é carbonado)	468734	BLC	3000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	
					R\$ 13,32	R\$ 12,47	R\$ 13,50	
26	FICHA DOAÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher. Medidas 14,5 cm x 14,5 cm, em 01 via	366356	BCL	3000	Painel de Preços 01			
					R\$ 9,99			
27	FICHA AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher. Folha com recorte a destacar no meio. Medidas 15,6 cm x 21,7 cm.	468734	BCL	3000	Painel de Preços 01			
					R\$ 9,99			



28	FOLDER 21 X 15 CM 4X4 Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados	471404	MIL	5000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	
					R\$ 10,30	R\$ 13,32	R\$ 12,47	
29	FOLDER 21 X 29,7 CM – 4X4 Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados	471407	MIL	5000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02		
					R\$ 190,00	R\$ 173,95		
30	FOLDER 10 X 15 CM – 4X4 Papel couche 115 gramas com cor nos dois lados	461504	MIL	3000	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03	
					R\$ 74,95	R\$ 159,95	R\$ 190,00	
31	FICHA AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE RECICLÁVEIS NO PEV Bloco a destacar de Folha Branca com timbre, e campos de informações a preencher. Folha com recorte a destacar no meio. Medidas 21 cm x 15 cm.	366356	BLC	3000	Painel de Preços 01			
					R\$ 239,00			



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Curtolo & Curtolo Santa Fé do Sul LTDA	Painel de Preços 01	Painel de Preços 02	Painel de Preços 03
32	COMUNICADO AO MORADOR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - COMUNICADO AO MORADOR COM 100 X 1, SULFITE 56GR, COLADO, 10,5 X 18,5 CM	17388	UNID	1400	R\$ 7,80	R\$ 7,99	R\$ 8,91	R\$ 9,45
33	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA FAMÍLIA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO DA FAMÍLIA 1X1, SULFITE 180GR, 7,5 X 11,5 CM	17388	UNID	3000	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,31
34	ESTOQUE DE VACINAS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESTOQUE DE VACINAS C/ 100X1 75 GR, COLADO, 100X1, 21 X 31 CM	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
35	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2	17388	UNID	800	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	CORES - PRETO E AZUL, 21 X 36CM, COLADO, 75 GR							
	FICHA DE PROCEDIMENTO							
36	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE PROCEDIMENTO C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	600	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$26,34
	GRUPO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO							
37	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GRUPO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO 100 X 1 - COR UNICA -PRETO, 21 X 7,5 CM, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	300	R\$ 12,90	R\$ 13,66	R\$ 13,90	R\$ 14,90
	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL							
38	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS- RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50 X 02, 15,5 X 21,30 CM, COR UNICA - PRETO, 1ª VIA SULFITE 56GR, 2ª VIA SUPER BOND 50GR,AZUL, COLADO	17388	UNID	6000	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 15,50	R\$ 16,40
	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR-TB							
39	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAAR-TB	17388	UNID	100	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 12,25	R\$ 13,90



	DIVISÃO DE TUBERCULOSE - MEDIDAS 16 X 22CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO A CADA 100 FOLHAS/UNIDADE. COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE							
40	BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE 100X1, 1 VIA 21 X 31CM, 1X0, TINTA PRETA, SULFITE 63GR, COLADO	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
41	RELATÓRIO DE VISTORIA - IMÓVEL ESPECIAL GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELATÓRIO DE VISTORIA - IMÓVEL ESPECIAL 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21 X 31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	300	R\$ 12,90	R\$ 13,66	R\$13,90	R\$ 14,90
42	NOTIFICAÇÃO RÁPIDA DENGUE E/OU FEBRE AMARELA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO RÁPIDA DENGUE E/OU FEBRE AMARELA 100 X 1, 21 X 31CM,	17388	UNID	400	R\$ 16,90	R\$ 17,10	R\$ 18,66	R\$ 20,00



	SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO, COLADO							
	IDENTIFICAÇÃO							
43	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - IDENTIFICAÇÃO 100X1 C/ 100X1, 1VIA, 21X31CM, 1X0, TINTA PRETA, SULFITE 75GR	17388	UNID	60	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
	SUPORTE AVANÇADO							
44	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SUPORTE AVANÇADO COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, PAPEL SULFITE 75G, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 16,90	R\$ 17,10	R\$ 18,66	R\$ 20,00
	SOLICITAÇÃO DE TESTE DE E.L.I.S.A.- ANTI H.I.V							
45	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO DE TESTE DE E.L.I.S.A.-ANTI H.I.V. 100 X 1, COR UNICA - PRETO, 21X31CM, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	600	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$26,34
	TERMO DE CONSEN. INF. HIPOLIPEMIANTES DISLIPIDEMIAS							
46	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE CONSEN. INF. HIPOLIPEMIANTES DISLIPIDEMIAS 100 X 1,	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00



	21 X 31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO							
47	TERMO DE CONSEN. INF. OSTEOPOROSE-ANEXO 2 CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, BIFOSFONADOS RALOXIFENO, ALCITONINA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE CONSEN. INF. OSTEOPOROSE-ANEXO 2 CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, BIFOSFONADOS RALOXIFENO, ALCITONINA. COM 100 X 1, 21 X 30CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	100	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
48	FICHA DE ANAMNESE BUCAL GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ANAMNESE BUCAL 100 FOLHAS, 100X1, SULFITE 75GR, COLADO, 21X31CM, 1X0	17388	UNID	400	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
49	BOLETIM DE CADASTRO DE QUARTERÕES GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE CADASTRO DE QUARTERÕES, SULFITE 75 GR, 21CM X 31 CM, 1X0, 100 X 1	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00



50	ENVELOPE OFÍCIO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO	17388	UNID	200000	R\$ 1,00	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
51	ENVELOPE SACO KRAFT PRONTUÁRIO DE PACIÊNTE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE SACO KRAFT PRONTUÁRIO DE PACIÊNTE - 26X36	17388	UNID	120000	R\$ 1,80	R\$ 1,94	R\$ 1,97	R\$ 2,00
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABETICOS 15 X 21CM, 1X1, TINTA PRETA, SULFITE 75GR, COLADO, 50X1	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
53	FOLHA PARA TRAÇAR ELETROCARDIOGRAMA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA PARA TRAÇAR ELETROCARDIOGRAMA 21,1 X 27,8CM, 1 X 0 COR, SULFITE 90GR	17388	UNID	2000	R\$ 0,99	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
54	RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO	17388	UNID	6000	R\$ 12,90	R\$ 13,66	R\$13,90	R\$ 14,90



	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RECEITUÁRIO MÉDICO - BRANCO COM 100 X 1, 15,5 X 21,3CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO							
55	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO 1 VIA FRENTE E VERSO, 12 X 7,5CM, PAPEL SULFITE 150GR, COR UNICA - PRETO	17388	UNID	24000	R\$ 0,90	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 1,00
56	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA 22 X 15,5CM, FRENTE E VERSO, COR UNICA - PRETO, SULFITE 180GR	17388	UNID	800	R\$ 0,90	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 1,00
57	SADT GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SADT - REQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE E TERAPIA C/ 100X1, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 60GR, COLADO	17388	UNID	6800	R\$ 20,90	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00



58	FICHA DE VISITA DOMICILIAR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21 X 31CM, SULF 75GR, 2 X 2 CORES, 100 X 1, FRENTE E VERSO, COLADO	17388	UNID	2400	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
59	RELATÓRIO DE VIAGEM GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELATÓRIO DE VIAGEM C/ CARBONADO C/ 50X2, 21X3CM, 1ª VIA SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO; 2ª VIA SUPERBOND 50G,COR UNICA - AZUL; CARBONADO, ENUMERADO, COLADO	17388	UNID	80	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
60	CADASTRO INDIVIDUAL GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100X1 - FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	1600	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
61	ENVELOPE OFÍCIO C/ JANELA GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE OFÍCIO C/ JANELA 11,5X23CM - 1X0 COR - TIMBRADO	17388	UNID	200000	R\$ 1,30	R\$ 1,47	R\$ 1,49	R\$ 1,70
62	TERMO DE RESPONSABILIDADE	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00



	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE RESPONSABILIDADE 21 X 30 CM, 1 VIA OFFSET 75 G/M ² , 1 X 0 CORES, COLADO 100 X 1							
	DADOS CADASTRAIS P/AGENDAMENTO DO AME							
63	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - DADOS CADASTRAIS P/AGENDAMENTO DO AME 50 X 1, 1VIA, 21X31CM, 1X1, TINTA PRETA, SULFITE 56GR, COLADO	17388	UNID	500	R\$ 21,90	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
	DECLARAÇÃO (ATESTADO DE COMPARECIMENTO)							
64	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - DECLARAÇÃO (ATESTADO DE COMPARECIMENTO) COM 100 X 1, 15 X 21 CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO FERNANDÓPOLIS 26 X 36CM							
65	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE BRANCO TIMBRADO FERNANDÓPOLIS 26 X 36CM, BRANCO, TINTA AZUL, 90GR, TIMBRE PADRONIZADO	17388	UNID	20000	R\$ 1,90	R\$ 1,94	R\$ 1,97	R\$ 2,00



66	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE C/100X1 COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, 2 CORES - PRETO E AZUL, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	300	R\$ 21,90	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
67	FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA- COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FOLHA CONSULTORIA DE FARMÁCIA- COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA. C/ 100 X 1, SULFITE 75GR, COLADO, 21 X 15,5CM, 1X0	17388	UNID	400	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
68	FOLHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA 100X1 - SULFITE 56 GR -100 FOLHAS, 21 X 31, 1X0	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
69	MINI EXAME DE ESTADO MENTAL GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - MINI EXAME DE ESTADO	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	MENTAL 100X1 - SULFITE 56 GR, 21 X 31 CM, 1X0							
	MOVIMENTO DE VEÍCULOS							
70	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - MOVIMENTO DE VEÍCULOS 100X1, 1 VIA, 21X31CM, 1X0 COR, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 21,90	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
	RESULTADO DE EXAMES - DESMEMBRAMENTO							
71	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RESULTADO DE EXAMES - DESMEMBRAMENTO C/ 100X1 - 15,5 X 25,5, SULFITE 56 GR, 1X0	17388	UNID	4000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
	BLOCO DE ATENDIMENTO							
72	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO DE ATENDIMENTO COM 100 FOLHAS MEDIDAS 21X31CM, TINTA PRETA, SULFITE 75G, COLADO A CADA 100 FOLHAS, 1X0	17388	UNID	3000	R\$ 19,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
	ESCALA CDR ESCALA CDR							
73	GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESCALA CDR ESCALA CDR -	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	CAIXA DE ESCORES - 100X1 – SULFITE 56GR, 21 X 31 CM, 1X0							
74	FOLHA DE ESCALA NUMERICA DE INTENSIDADE DA DOR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE ESCALA NUMERICA DE INTENSIDADE DA DOR - 100X1 SULFITE 56 GR, 15,5 X 21 CM	17388	UNID	80	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
75	ESCALA DE DOR LANNS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ESCALA DE DOR LANNS COM 100 X 1, 21 X 30CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	80	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
76	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - 100 FOLHAS, 100X1, SULFITE 75GR, COLADO. 21 X 31CM, 1X0	17388	UNID	200	R\$ 21,00	R\$ 22,66	R\$ 22,66	R\$ 24,00
77	CARTÃO ÍNDICE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO ÍNDICE 12 X 8CM,	17388	UNID	20000	R\$ 0,90	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 1,00



	FRENTE E VERSO, TINTA PRETA, SULFITE 180GR							
78	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR DE CRIANÇAS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE- 100X1 - FOLHA TAM. 21 X 31 , 75 G, COLADO, 1X0	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
79	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO ATENDIMENTO GESTANTE 100X1, 75 G, TAMANHO DA FOLHA 21 X 31, COLADO	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
80	SOLIC. GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS AO INSTITUTO ADOLFO LUTZ GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLIC. GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS AO INSTITUTO ADOLFO LUTZ 100 X 1, 21 X 31CM, 1X0, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



81	FICHA DE ATENDIMENTO CADIP GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATENDIMENTO CADIP 21X31 CM, 100X1, SULFITE 75GR, 1X0	17388	UNID	60	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
82	SUPORTE BÁSICO SAMU GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SUPORTE BÁSICO SAMU COM 100 X 1, FRENTE E VERSO, 21X31CM, COR UNICA - PRETO, SULFITE 75G, COLADO	17388	UNID	600	R\$ 19,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
83	TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TERMO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR 1 VIA 21X31CM, 1X0 COR, EM PAPEL SULFITE 75G, 100X1.	17388	UNID	50	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	-
84	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA 1 VIA, 21X31CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE 75G, 100X1. COLADO, 1X1	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



85	FICHA COMPLEMENTAR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA COMPLEMENTAR, 15,5 X 21 CM, 2 COR, SULFITE 75GR, COLADO, 50X1, 1X0	17388	UNID	300	R\$ 23,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
86	FOLHA DE ROSTO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLHA DE ROSTO, 21X31 CM, 50X1, 1X0, COLADO, 75GR SULFITE	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
87	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE RAAS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE RAAS, 21 X 31 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X1, 75 GR SULFITE	17388	UNID	200	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
88	NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PARA OUTROS AGRAVOS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PARA OUTROS AGRAVOS INUSITADOS, 100X1, SULFITE 75 GR, 21 X 31 CM, 1X0	17388	UNID	160	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



89	CADASTRO DOMICILIAR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CADASTRO DOMICILIAR 100X1, 2X0, SULFITE 75GR	17388	UNID	300	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
90	GUIA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA E CONTRA REF GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GUIA DE ENCAMINHAMENTO-REFERENCIA E CONTRA REF. 50 X 2, 21,5 X 31CM, COR UNICA - PRETO, COLADO 1ªVIA: SULFITE 56GR; 2ªVIA: SUPERBOND 50GR (CANÁRIO)	17388	UNID	8000	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
91	CONVITE ESPECIAL PARA GESTANTE GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CONVITE ESPECIAL PARA GESTANTE - 21 X 7 CM, FRENTE E VERSO, TINTA PRETA, SULFITE 90GR, 1X1	17388	UNID	4000	R\$ 15,90	R\$ 16,40	R\$ 18,66	R\$ 20,00
92	CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNO (CONTROLE HIPERTENSÃO E DIABETES) GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNO (CONTROLE HIPERTENSÃO E	17388	UNID	16000	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 1,00



	DIABETES) 23X8CM, FRENTE E VERSO, COR UNICA - PRETO, SULFITE 180G, VINCO							
93	SOLICITAÇÃO CULTURA MICOBACTERIAS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - SOLICITAÇÃO CULTURA MICOBACTERIAS 15X21CM, 1X0, 75GR SULFITE, 100X1	17388	UNID	40	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 15,50	R\$ 16,40
94	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2 CORES - PRETO E AZUL, 21X31CM, SULFITE 75GR, COLADO	17388	UNID	60	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
95	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100X1, FRENTE E VERSO, 2X2, 21 X 27CM, SULFITE 75GR, COR UNICA -PRETO, COLADO. 1X0	17388	UNID	100	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
96	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO	17388	UNID	300	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO C/100X1, FRENTE E VERSO, 21 X 31CM, SULFITE 75GR, COR UNICA - PRETO, COLADO							
	BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL							
97	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL 1X1, 100 X 1, SULFITE 75 GR, 21 X 30 CM	17388	UNID	2000	R\$ 18,90	R\$ 20,00	R\$ 21,23	R\$ 22,66
	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL							
98	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL 1X1, 100X1, SULFITE 75GR, 21X31CM	17388	UNID	1600	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
	LAUDO MÉDICO P/EMIÇÃO DE APAC							
99	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO MÉDICO P/EMIÇÃO DE APAC 1X0, 100X1, SULFITE 75GR, 21X31CM	17388	UNID	600	R\$ 25,80	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



100	FICHA DE CONTROLE DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FICHA DE CONTROLE DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER 1X1, SULFITE 180 GR, 15 X 21 CM	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
101	LAUDO P/ SOL./ AUT. DE PROCEDIMENTO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO P/ SOL./ AUT. DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 1X0, 100X1, 21 X 31CM, SULFITE 75GR	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
102	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 1X0, 100X1, SULFITE 75 GR, 21 X 31 CM	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
103	RELAÇÃO DE REMESSA DO LABORATÓRIO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - RELAÇÃO DE REMESSA DO	17388	UNID	1000	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	LABORATÓRIO 1X0, 100 X 1, 21 X 31CM,SULFITE 75GR							
104	ENVELOPE FORMATO 26X36 CM - PAPEL KRAFT GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - ENVELOPE FORMATO 26X36 CM - PAPEL KRAFT NATURAL 80 GRAMAS	17388	UNID	40000	R\$ 1,90	R\$ 1,94	R\$ 1,97	R\$ 2,00
105	FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
106	FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X4 COR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X29,7 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
107	FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
108	FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X4 COR	17388	UNID	200000	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49



	GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 21X15,0 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS							
109	FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X0 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X0 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,05	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
110	FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X4 COR GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - FOLDER FORMATO 10X15,0 CM - 4X4 COR, PAPEL COUCHE, 115 GRAMAS	17388	UNID	200000	R\$ 1,05	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 1,49
111	CARTAZ FORMATO 42X29,7 CM - 4X0 GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - CARTAZ FORMATO 42X29,7 CM - 4X0 PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	17388	UNID	2000	R\$ 1,30	R\$ 1,47	R\$ 1,49	R\$ 1,70
112	NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS GRÁFICO - CONFECÇÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS BLOCO 100X1 NOTIFICAÇÃO DE AVARIAS 20X30CM SULFITE 75G PICOTE AO MEIO DO BLOCO 1X0	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



113	AGENDAMENTO DE CONSULTA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - AGENDAMENTO DE CONSULTA BLOCO 100X1 AGENDAMENTO DE CONSULTA 8X12CM SULFITE 75G 1X0	17388	UNID	4000	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 12,25	R\$ 13,90
114	BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO BLOCO 100 X 1 GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO MASCULINO 21X31CM SULFITE 90G 2X2	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
115	BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - BLOCO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO BLOCO 100 X 1 GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO FEMININO 21X31 CM SULFITE 90 G 2X2	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
116	TRANSPORTE DE PACIENTES GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - TRANSPORTE DE PACIENTES	17388	UNID	400	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	BLOCO 100X1 TRANSPORTE DE PACIENTES 18X15CM SULFITE 75G 1X0							
117	GRUPO DE PUERICULTURA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS - GRUPO DE PUERICULTURA BLOCO 100X1 GRUPO DE PUERICULTURA 19X7CM SULFITE 75G 1X0	17388	UNID	100	R\$ 25,90	R\$ 26,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34
118	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" Bloco Notificação Material: Papel Super Bond Tipo Impressão: 1/0 Tamanho: 210 X 75 MM Aplicação: Notificação De Receita "B" Características Adicionais: Numerado,Picotado,Impressão Preta Conforme Modelo Cor: Azul BLOCO COM 50 FOLHAS	448281	BLC	3000	R\$ 12,90	R\$ 13,66	R\$ 13,90	R\$ 14,90
119	FICHA PAUTADA	237946	BLC	800	R\$ 22,90	R\$ 24,00	R\$ 26,22	R\$ 26,34



	Ficha Pautada Material: Papel Off-Set Gramatura: 150 G/M2 Comprimento: 152 MM Largura: 102 MM Cor: Branca Características Adicionais: Pautada Frente E Verso BLOCO COM 100FOLHAS							
120	BEBÊ CLÍNICA GRÁFICO - CONFECCÃO DOCUMENTOS OFICIAIS – BEBÊ CLÍNICA, FRENTE E VERSO, TINTA COLORIDA, GRAMATURA 180, TAMANHO 10,5 COMPRIMENTO E 8,5 DE ALTURA	17388	UNID	10000	R\$ 1,40	R\$ 1,47	R\$ 1,49	R\$ 1,70

FONTES CONSULTADAS:

- Para definição do valor estimado da contratação foi utilizado os parâmetros do Artigo 20, Incisos I e IV, do Decreto Municipal 9.562/23: Comprasnet (Inciso I) e pesquisa direta com fornecedor (Inciso IV).



SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

. Para os itens 1 a 16, 18 a 20, 22 e 32 a 120 foi utilizado o método menor preço pois foi baseada na otimização e na simplicidade da avaliação das propostas.

. Para os itens 17, 21, 23 e 24 foi utilizado o método preço médio pois os valores apresentados estavam de forma homogênea.

. Para os itens 25 a 31 foi utilizado o método mediana de preços pois os valores apresentados estavam de forma heterogênea sendo os mais elevados e os mais baixos desconsiderados.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Os valores inexequíveis e os excessivamente elevados que não se enquadram nos valores praticados na região foram excluídos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

- Foram utilizados fornecedores que dispõe o inciso IV como base para valores praticados na região do município.

Fernandópolis, 23 de julho de 2024.

Silmara Calanca Birolli
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Anexo II - 7-ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE
PRECOS.pdf**

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	26/07/2024 11:21 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		168/2024

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 157/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.”, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 059/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

1. 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. Não se aplica

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

MARA CRISTINA MEDRADO

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Anexo III - 8-ANEXO III - TERMO DE CONTRATO.pdf

Contrato 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	26/07/2024 11:22 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		168/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 168/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
 (A) E

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04 /2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0592024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega :

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) do pedido do órgão, em remessas parceladas conforme a necessidade dos órgãos.

3.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que UASG 986411 Termo de Referência 64/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio /2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 31 de 39 qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua: Berlamino Tomaz de Souza, 991 - Jardim Paraíso
CEP: 15610-502

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita
CEP: 15610-024

SECRETARIA DA SAÚDE

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita
CEP: 15610-024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua: Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita
CEP: 15610-024

CRAS I - VIDA NOVA

Rua Campos Sales, 330 - Jardim do Trevo
CEP: 15.610-066

CRAS II - RECANTO DOS OITIS

Rua Antônio Maschio, 63 - COHAB Antônio Marin
CEP: 15.606-316

CRAS III - BEM VIVER

Rua 08, 20 - COHAB Albino Mininel
CEP: 15.604-140

CRAS IV - NOVA ERA

Rua Pernambuco, 610 - Vila Regina
CEP: 15.600-212

CENTRO DIA DO IDOSO

Rua Geraldo Filetti, 150 – Coester
CEP: 15.603-114

CREAS

Rua Curitiba, 57 – Jardim Santa Rita
CEP: 15.610-010

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de gestão do contrato

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento

6.1.. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.

1.1.1.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

1.1.1.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1.1.1.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

1.1.1.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

. 1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.